



MINISTÉRIO DO TURISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

PORTARIA SAD Nº 75, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 98, de 6 de março de 2024, publicada no DOU de 8 de março de 2024, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.246/2022, alterado pelo Decreto nº 13.031/2026 e na Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o que consta do Processo nº 72031.000462/2025-37, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo gerenciamento, fiscalização e acompanhamento do **Contrato Administrativo nº 23/2025** (2547757), celebrado com a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA**, tendo como objeto a contratação de serviços para organização, planejamento, montagem, promoção e execução do **Salão do Turismo 2025**, incluindo infraestrutura, apoio técnico e práticas sustentáveis para o evento.

Gestor Titular: Augusto Lira da Rocha - Matrícula SIAPE nº 1996929;

Gestor Substituto: Joaquim Estevam Neto - Matrícula SIAPE nº 2904958;

Fiscal Técnico: Aldo Valentim - Matrícula SIAPE nº 3168407; e

Fiscal Técnico Substituto: Luciana de Oliveira Souza - Matrícula SIAPE nº 3395254.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor:** servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Art. 3º Na ausência ou atraso de nomeação de quaisquer figuras de

fiscalização mencionadas no Art. 2º, bem como nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo ou definitivo do fiscal e seu substituto, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes, e na sua ausência, o Chefe da ÁREA DEMANDANTE.

Art. 4º A Coordenação de Contratos Administrativos COCON/MTur orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 5º Os Representantes do Ministério do Turismo respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SAD nº 19, de 12 de março de 2026 (2782891).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Itaicy Marques Rodrigues, Subsecretário(a) - Substituto(a)**, em 05/08/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2918207** e o código CRC **6FC2A979**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.000462/2025-37

SEI nº 2918207